



PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA SECRETARIA DA 10ª (DÉCIMA) VARA CÍVEL DO FÓRUM
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
SECRETARIA - Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 5º andar, Fórum, Centro Cívico.
Tel. (41) 3252-7885 – ramal 273 /274.



TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

AUTOS : 1321/2006
TIPO DE AÇÃO: AÇÃO SUMÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE : CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOLOGNA
REQUERIDA : JOÃO CARLOS PALMAS e ENI PACHECO PALMAS

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta Décima Secretaria do Cível, onde se achava o Doutor Luciano Carrasco Falavinha Souza, MM. Juiz de Direito, comigo a Técnica Judiciária Lígia Fiorese, no final declarado e assinado. Aí, de conformidade com o respeitável despacho de fl. 287, fica **PENHORADO** nos autos acima descritos o seguinte **bem imóvel**: sobrado número 19, do tipo C (S2), constituído de 2 pavimentos, localizado atrás do sobrado nº 18, do lado esquerdo de quem da Rua Arthur Manoel Iwersen olha o imóvel, parte integrante do "Conjunto Residencial Bologna", situado Rua Arthur Manoel Iwersen, nesta Capital, com a área construída de utilização exclusiva de 74,9200 m², e demais especificações constantes na matrícula nº 54.582 do 4º Ofício de Registro de Imóveis de Curitiba-PR, ficando a **Requerida** como **depositária** do bem, sob as penas da lei. Do que para constar, lavrei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, , Lígia Fiorese, Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.


LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA
JUIZ DE DIREITO